

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201029/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 03/02/2023**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (DO TIPO DESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0201029/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2023, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Município de PASTOS BONS/MA, Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS - MA, juntamente com o Senhor Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de material de consumo do tipo desportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: A. G. M. Lustosa LTDA	
CNPJ Nº 11.107.729/0001-88	Inscrição Estadual: 127084576
AV Dr Osano Brandão, 428-A, Centro, MUNICÍPIO Colinas-MA, CEP: 65690-000	Inscrição Municipal:
TELEFONE (99) 98257-1045	agmlbabydisney@hotmail.com

PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.02.16 11:09:18 -03'00'



Avenida Domingos Sertão nº 1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000



Email: cpipastosbonsma@gmail.com



www.pastosbons.ma.gov.br



Tel: (99) 98445-7122

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente em lugares destinados pelas Secretarias, estabelecido nesta cidade de PASTOS BONS – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
55300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.02.16 11:09:41 -03'00'



Avenida Domingos Sertão n° 1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000



Email: [cpipastosbonsma@gmail.com](mailto:cpipastosbonsma@gmail.com)



[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)



Tel: (99) 98445-7122





Item	Descrição dos Itens	Unidade	Marca	Quant.	Preços (R\$)	
					Unitário	Total
1	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA ARBITRAGEM	UNID	POKER	48	R\$ 9,39	R\$ 450,72
2	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UNID	PANGUE	32	R\$ 37,29	R\$ 1.193,28
3	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	UNID	GOALMAKER	16	R\$ 426,99	R\$ 6.831,84
4	BOLA BASQUETE INFANTIL	UNID	GOALMAKER	16	R\$ 67,29	R\$ 1.076,64
5	BOLA CAMPO ADULTO	UNID	81 GOALMAKER	256	R\$ 88,29	R\$ 22.602,24
6	BOLA CAMPO INFANTIL	UNID	82 GOALMAKER	160	R\$ 106,39	R\$ 17.022,40
7	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNID	81 GOALMAKER	160	R\$ 59,69	R\$ 9.550,40
8	BOLA DE FURSAL INFANTO JUVENIL	UNID	82 GOALMAKER	128	R\$ 92,39	R\$ 11.825,92
9	BOLA DE HANDEBOL	UNID	GOALMAKER	16	R\$ 82,39	R\$ 1.318,24
10	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNID	POKER	160	R\$ 3,79	R\$ 606,40
11	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 90,00	R\$ 11.520,00
12	BOLA INICIAÇÃO 04	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 124,69	R\$ 15.960,32
13	BOLA INICIAÇÃO 06	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 124,80	R\$ 15.974,40
14	BOLA INICIAÇÃO 08	UNID	GOALMAKER	128	R\$ 124,79	R\$ 15.973,12
16	BOLA VÔLEI	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 52,62	R\$ 1.683,84
21	CHUTEIRA SOCIETY	PAR	ZAGGER	256	R\$ 78,99	R\$ 20.221,44
22	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 23 A 30CM	UNID	PANGUE	160	R\$ 4,79	R\$ 766,40
23	CONE PARA TREINAMENTO ALTURA 38 A 40CM	UNID	GOLDEN	160	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00
24	EQUIPAGEM FUTSAL	PCT	TRB	16	R\$ 799,00	R\$ 12.784,00
25	EQUIPAGEM FUTSAL COMPLETA	PCT	TRB	16	R\$ 804,99	R\$ 12.879,84

PAULO EMILIO ALVES  
 RIBEIRO:26966255  
 300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300  
 Dados: 2023.02.16 11:10:09 -03'00'



26	EQUIPAGEM SELEÇÃO CAMPO	PCT	TRB	16	R\$ 1.699,00	R\$ 27.184,00
27	EQUIPAGEM SELEÇÃO SOCIETY	PCT	SIKER	16	R\$ 39,99	R\$ 639,84
28	EQUIPAGEM SELEÇÃO SUB 20	PCT	SIKER	16	R\$ 76,99	R\$ 1.231,84
29	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO FEMININO COMPLETO	PCT	SIKER	16	R\$ 77,99	R\$ 1.247,84
32	EQUIPAGEM TIMES FUTEBOL SOCIETY COMPLETA	PCT	SIKER	128	R\$ 374,00	R\$ 47.872,00
33	JOGO DE COLETE TREINAMENTO CAMPO	PCT	SIKER	64	R\$ 3,49	R\$ 223,36
34	JOGO DE COLETE TREINAMENTO QUADRA	PCT	SIKER	64	R\$ 8,49	R\$ 543,36
35	JOGO DE COLETE TREINAMENTO SOCIETY (FUTEBOL DE 7)	PCT	SIKER	128	R\$ 8,90	R\$ 1.139,20
36	JOGO DE COLETE VÔLEI	PCT	SIKER	16	R\$ 34,55	R\$ 552,80
37	KIT CARTÕES 3 CORES VERMELHO/AMARELO E AZUL	KIT	POKER	48	R\$ 8,99	R\$ 431,52
38	LUVA GOLEIRO	PAR	STARSLIDE	256	R\$ 34,50	R\$ 8.832,00
39	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO BRONZE	UND	VITORIA	640	R\$ 2,49	R\$ 1.593,60
40	MEDALHAS ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO OURO	UND	VITORIA	320	R\$ 124,00	R\$ 39.680,00
61	UNIFORME ARBITRAGEM OFICIAL	UND	TRB	32	R\$ 54,00	R\$ 1.728,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 315.860,80</b>
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Marca	Quant.	Preços (R\$)	
					Unitário	Total
62	APITO PROFISSIONAL: DE PLÁSTICO SEM ESFERA PARA USO NA ARBITRAGEM	UNID	POKER	12	R\$ 7,99	R\$ 95,88
63	BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UNID	PANGUE	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
64	BOLA DE BASQUETE, OFICIAL	UNID	GOALMAKER	4	R\$ 339,00	R\$ 1.356,00
65	BOLA BASQUETE INFANTIL	UNID	GOALMAKER	4	R\$ 43,99	R\$ 175,96
66	BOLA CAMPO ADULTO	UNID	81 GOALMAKER	64	R\$ 63,90	R\$ 4.089,60
67	BOLA CAMPO INFANTIL	UNID	82 GOALMAKER	40	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
68	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UNID	81 GOALMAKER	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00

PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255  
300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.02.16 11:10:37 -03'00"



Avenida Domingos Sertão nº 1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000



Email: cpipastosbonsma@gmail.com



www.pastosbons.ma.gov.br



Tel: (99) 98445-7122



69	BOLA DE FURSAL INFANTO JUVENIL	UNID	82 GOALMAKER	32	R\$ 83,00	R\$ 2.656,00
70	BOLA DE HANDEBOL	UNID	GOALMAKER	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
71	BOLA DE TÊNIS DE MESA	UNID	POKER	40	R\$ 3,39	R\$ 135,60
72	BOLA DE FUTSAL JUVENIL	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 73,99	R\$ 2.367,68
73	BOLA INICIAÇÃO 04	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 93,50	R\$ 2.992,00
74	BOLA INICIAÇÃO 06	UNID	GOALMAKER	32	R\$ 88,99	R\$ 2.847,68
82	CHUTEIRA SOCIETY	PAR	ZAGGER	64	R\$ 54,00	R\$ 3.456,00
87	EQUIPAGEM SELEÇÃO CAMPO	PCT	TRB	4	R\$ 1.499,00	R\$ 5.996,00
88	EQUIPAGEM SELEÇÃO SOCIETY	PCT	SIKER	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
89	EQUIPAGEM SELEÇÃO SUB 20	PCT	SIKER	4	R\$ 74,99	R\$ 299,96
90	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO FEMININO COMPLETO	PCT	SIKER	4	R\$ 78,80	R\$ 315,20
91	EQUIPAGEM TIMES DE CAMPO MASCULINA COMPLETA	PCT	TRB	16	R\$ 34,50	R\$ 552,00
94	JOGO DE COLETE TREINAMENTO CAMPO	PCT	SIKER	16	R\$ 7,34	R\$ 117,44
95	JOGO DE COLETE TREINAMENTO QUADRA	PCT	SIKER	16	R\$ 11,99	R\$ 191,84
96	JOGO DE COLETE TREINAMENTO SOCIETY (FUTEBOL DE 7)	PCT	SIKER	32	R\$ 18,99	R\$ 607,68
97	JOGO DE COLETE VÔLEI	PCT	SIKER	4	R\$ 79,99	R\$ 319,96
98	KIT CARTÕES 3 CORES VERMELHO/AMARELO E AZUL	KIT	POKER	12	R\$ 18,99	R\$ 227,88
105	COTOVELEIRA CICLISMO	PAR	POKER	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
107	JOELHEIRA CICLISMO	PAR	POKER	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
108	RAQUETE TÊNIS DE MESA	PAR	POKER	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
110	REDE OFICIAL CAMPO SOCIETY	UND	GISMAR	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
112	REDE OFICIAL VOLEI	UND	GISMAR	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
118	TROFÉU PREMIAÇÃO PRIMEIRO LUGAR, MÍNIMO 1 METRO	UND	JEBS	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
119	TROFÉU PREMIAÇÃO SEGUNDO LUGAR, MÍNIMO 80 CM	UND	JEBS	20	R\$ 174,49	R\$ 3.489,80
120	TROFÉU PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR, MÍNIMO 60 CM	UND	JEBS	20	R\$ 43,49	R\$ 869,80
121	UNIFORME AUXILIAR DE ARBITRAGEM	UND	SIKER	8	R\$ 49,99	R\$ 399,92
<b>TOTAL COTA RESERVADA</b>						<b>R\$ 49.743,88</b>

Assinado de forma digital  
 por PAULO EMILIO ALVES  
 RIBEIRO:26966255300  
 Dados: 2023.02.16 11:11:07  
 -03'00'



<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b> <b>365.604,68</b>
---------------------	--	--	--	---------------------------------

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**Parágrafo único:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:2696625300  
5300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:2696625300  
Dados: 2023.02.16 11:11:42 -03'00'



Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons - MA, CEP 65.850-000



Email: cpipastosbonsma@gmail.com



www.pastosbons.ma.gov.br



Tel: (99) 98445-7122

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.





VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório,



no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 04/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Pastos Bons/MA, 16 de fevereiro de 2023

PAULO EMILIO ALVES Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300  
RIBEIRO:26966255300 Dados: 2023.02.16 11:13:40 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS - MA  
Paulo Emilio Alves Ribeiro  
Secretária Municipal De Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

A. G. M. Lustosa LTDA  
CNPJ Nº 11.107.729/0001-88  
Representante: Ana Gorete Martins Lustosa, CPF: 192.956.693-04.  
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:



Allana Krissia Belo e Lota Silva  
CPF 025 73 428 3-46

Elisamilla Pinheiro Silva  
CPF: 002 298 191 84

PAULO EMILIO  
ALVES  
RIBEIRO:2696625530  
0

Assinado de forma digital  
por PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
Dados: 2023.02.16  
11:14:07 -03'00'

